



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 002/2020

PROJETO DE LEI Nº 1.043/2020

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: LUIS PEREIRA COSTA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 1.043/2020 de lavra do Poder Executivo, o qual, “fica instituído no Município de Primavera do Leste o Dia Municipal da Fibromialgia, e dá outras providências”.

Encontra-se o texto legal da proposição às fls. 001 a 003, bem como a sua justificativa às fls. 004 até a 005.

Mais à frente, verifica-se parecer jurídico lotado nas fls.010 até 011, categoricamente lançado pelo **Dr. LUIZ CARLOS REZENDE**.

II – ANÁLISE

Deste referido auto do projeto de lei, verifica-se que todos os requisitos regimentais para dar possibilidade à atuação legiferante foram preenchidos.

Importante frisar que, consoante ordenamento regimental, a Comissão de Justiça e Redação deverá moldar seu parecer quanto ao aspecto Constitucional, Jurídico, Legal e Textual dos processos legislativos que correm por esta casa de leis.

E, assim, sobrelevando em consideração o parecer jurídico listado às fls. 010 A 011 e a justificativa às fls. 004 A 005, do qual se extrai a lisura legal e a



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

pertinência do projeto de lei em análise, estando este devidamente redigido de forma clara e pontual.

Por fim, reforço que, na proposição analisada, não se encontram restrições de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, de maneira que o parecer é pela sua constitucionalidade e juridicidade, de modo que se encontra perfeita e pronta para se incluir no ordenamento jurídico municipal.

De acordo com o parecer de fls. 010 a 011, *in aliunde*, exaro meu voto pelo provimento do Projeto de Lei em questão, sem nenhuma emenda, modificação e/ou diligência a ser investida que abranja a competência desta Comissão.

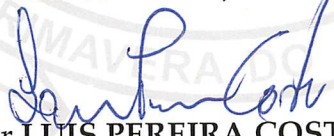
III – CONCLUSÃO

Logo a presente proposição de iniciativa do Poder Executivo Municipal **ATENDE** ao interesse público, demonstrando que o projeto é **viável, legal e constitucional**.

IV – VOTO

O Excelentíssimo Senhor Vereador **LUIS PEREIRA COSTA** (Relator): Por isso, o meu parecer e voto são **FAVORÁVEIS** e, no mérito, opino pela **APROVAÇÃO** do projeto, pelo soberano plenário.

Sala das Comissões, em 14 de Fevereiro 2020.


Vereador **LUIS PEREIRA COSTA** – Segundo Suplente.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

V – VOTO

O Excelentíssimo Senhor Vereador **MANOEL MAZZUTTI NETO**
(Membro): Voto pelas conclusões do relator.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2020.

Vereador **MANOEL MAZZUTTI NETO** – Presidente

VI – VOTO

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ANTÔNIO MARCOS
CARVALHO DOS SANTOS** (Membro): Voto pelas conclusões do relator.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2020.

Vereador **ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DOS SANTOS** – Membro